



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 1.321
De 16 de dezembro de 2008.

Autoriza ao Poder Executivo a adquirir um terreno urbano destinado à construção de 30 (trinta) unidades habitacionais no Bairro São Cristóvão em Itabaiana.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, um terreno urbano de forma retangular medindo 5.312,65m² de terreno plano, localizado no Bairro São Cristóvão, nesta Cidade de Itabaiana, de propriedade do Sr. Antônio Batista dos Santos, CPF 368.063.745-49.

Art. 2º. O imóvel será destinado à construção de 30 (trinta) unidades habitacionais no Bairro São Cristóvão.

Art. 3º. O preço pela aquisição do imóvel objeto do artigo anterior é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago em uma única parcela, após a autorização da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. A despesa pública será efetuada com recursos próprios oriundos de parceria do Município de Itabaiana com a Caixa Econômica Federal.

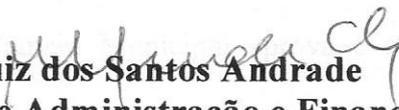


ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete da Prefeita

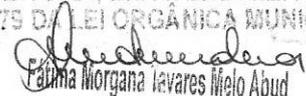
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itabaiana, em 16 de dezembro de 2008.


Maria Vieira de Mendonça
Prefeita Municipal


José Luiz dos Santos Andrade
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE ATO
ADMINISTRATIVO FOI PUBLICADO EM
16/12/08 POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA
PREFEITURA, EM ATENDIMENTO AO
ART 75 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.


Paloma Morgana Laves Melo Abud
Chefe do Setor de Pessoal
CPF 558.157.235-68



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA - SERGIPE

LEI Nº
De 16 de dezembro de 2008.

Autoriza ao Poder Executivo a adquirir um terreno urbano destinado à construção de 30 (trinta) unidades habitacionais no Bairro São Cristóvão em Itabaiana.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA - SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e a Sra. Prefeita sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, um terreno urbano de forma retangular medindo 5.312,65m² de terreno plano, localizado no Bairro São Cristóvão, nesta Cidade de Itabaiana, de propriedade do Sr. Antonio Batista dos Santos, CPF 368.063.745-49.

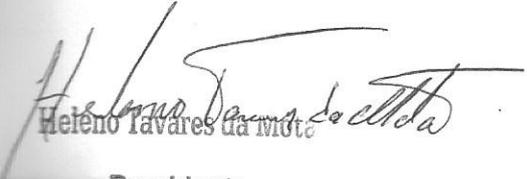
Art.2º - O imóvel será destinado à construção de 30 (trinta) unidades habitacionais no Bairro São Cristóvão.

Art. 3º - O preço pela aquisição do imóvel objeto do artigo anterior é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago em uma única parcela, após a autorização da Caixa Econômica Federal

Parágrafo Único - A despesa pública será efetuada com recursos próprios oriundos de parceria do Município de Itabaiana com a Caixa Econômica Federal

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Itabaiana, em 16 de dezembro de 2008.


Heléno Tavares da Mota

Presidente


Valmir dos Santos Costa
1º SECRETÁRIO